



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 609, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Os processos oriundos da Direção-Geral de Coordenação Administrativa serão regular e oportunamente incluídos em pauta, desde que o requerimento seja protocolizado até 05 (cinco) dias antes da sessão ordinária do Órgão Especial em que deva ser apreciado.

§ 1º. A critério da Presidência, poderão ser atendidas situações excepcionais.

§ 2º. Os requerimentos protocolizados após o prazo de que trata o caput serão apreciados pela Presidência e, caso deferidos, submetidos a referendo na sessão ordinária subsequente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO ROBINSON**

Presidente